



006inf13 – HMF

**INFORMATIVO 06 / 2013**  
**TAXA ASSISTENCIAL LABORAL**  
**DE SINPROEP 2013**

A Convenção Coletiva de Trabalho entre Sinepe-DF e Sinproep (professores) vigente até 30.04.2013, diz, na Cláusula 68, que:

*“Nos anos de 2011 e 2012 os estabelecimentos de ensino descontarão de todos os abrangidos por esta convenção, o valor de 2% (dois por cento) sobre a remuneração de junho e 2% (dois por cento) sobre a remuneração de julho e a partir do mês de agosto de 2011, mensalmente o valor de 0,5% (zero vírgula, cinco por cento) da remuneração, até o final de 2011. Em 2012, o desconto será de 2% (dois por cento) sobre a remuneração de maio e 2% (dois por cento) sobre a remuneração de junho, permanecendo o desconto de 0,5 (zero vírgula, cinco por cento) nos outros meses de 2012, tudo conforme decisão de Assembleia Geral da categoria, que deverá ser repassado ao SINPROEP/DF.”*

O texto é claro quanto a não haver taxa assistencial laboral em ano 2013, e sim apenas 2011 e 2012.

Se alguém tinha a intenção de haver taxa assistencial laboral nos meses janeiro, fevereiro, março ou abril de 2013, deveria ter havido alerta há mais tempo, além de pactuação de ambos os sindicatos em aditivo ao documento registrado no Ministério do Trabalho. Isto, especialmente, porque nem em 2011 nem em 2012 houve taxa assistencial laboral nos meses janeiro, fevereiro, março ou abril.

Os entendimentos acima foram homologados pela Assembléia Geral do SinepeDF em 21.02.2013, até em rejeição a pedido de SinproEP que busca alteração da CCT neste ponto.

Para o que for preciso sobre esta ou qualquer outra questão jurídica, basta escrever para [henrique@scmf.adv.br](mailto:henrique@scmf.adv.br) . Temos equipe com 20 advogados especializados no que for necessário às escolas.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013.

Valério A. Monteiro de Castro  
OAB/DF 13.398

Henrique de Mello Franco  
OAB/DF 23.016